| | | |
|---|---|---|
| RESOLUÇÃO Nº | : | 11886/2001 |
| PROTOCOLO Nº | : | 100180/99 |
| ORIGEM | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO |
| INTERESSADO | : | O MESMO |
| ASSUNTO | : | PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL |
| RELATOR | : | Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 354/01, de fls. 742 a 745, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II – A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (Relator), os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 1 de novembro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**
Presidente

CÓPIA